

Sanccionada Lei nº
5.607, de 20 de Abril de
2010.



FOLHA N.º 001
DATA 19/04/2010
RUBRICA *Jéssica*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2010

PROCESSO

Nº 352/2010

Interessado: Deputado Genivaldo José Cavere
Projeto de Lei nº 036/2010

Assunto: Autoriza subvencionar a Associação Grupo
Orgulho, Liberalidade e Igualdade - Góld - de Colatina

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de

..... do ano de

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



99-147/10

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 36 /2010

Autoriza subvencionar a Associação Grupo Orgulho, Liberdade e Dignidade – GOLD – de Colatina.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, **Aprova:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a subvencionar a **ASSOCIAÇÃO GRUPO ORGULHO, LIBERDADE E DIGNIDADE – GOLD – de COLATINA** entidade sem fins lucrativos, que tem caráter democrático, informativo, mobilizador e assistencial.

Art. 2º - A entidade será subvencionada no exercício de 2010 com valor compatível com a disponibilidade orçamentária do Município, ficando desde já estabelecido que nos exercícios subseqüentes os recursos deverão constar dos orçamentos respectivos.

§ 1º - A liberação de cada subvenção será precedida da celebração de convênio contendo as condições a serem observadas pela Entidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Em, 19 de abril de 2010.


GENIVALDO JOSÉ LIEVORE
AUTOR

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º 352	Fls. 99	livro 13
	Colatina 19 de 04	de 2010	
	Funcionário Data Rubrica		
	Diretor		
	Presidente		

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 19 de 2010

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

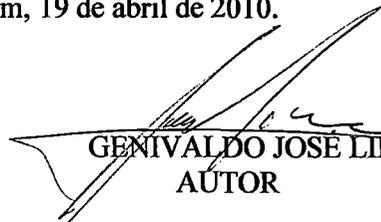
JUSTIFICATIVA

A presente matéria tem por finalidade subvencionar a **ASSOCIAÇÃO GRUPO ORGULHO, LIBERDADE E DIGNIDADE – GOLD – de COLATINA**, entidade de caráter democrático, informativo, mobilizador e assistencial cuja finalidade dentre outras é a luta pelos direitos humanos plenos dos homossexuais, gays, lésbicas, bissexuais, transexuais, transgêneros e travestis, e a luta contra qualquer forma de discriminação, bem como na colaboração da prevenção das doenças sexualmente transmissíveis.

Espero seja esta proposição submetida à deliberação do Douto Plenário, do qual espero votação favorável.

Sala das Sessões

Em, 19 de abril de 2010.



GENIVALDO JOSÉ LIEVORE
AUTOR



REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº. 23 /2010

Os Vereadores que este subscrevem, requerem a Vossa Excelência, depois de ouvido o Douto Plenário desta Casa de Leis, a dispensa de interstício regimental, para única discussão para única discussão do Projeto de Lei nº. 36/2010, de autoria do Vereador Genivaldo José Lievore, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO GRUPO ORGULHO, LIBERDADE E DIGNIDADE-GOLD de Colatina

Sala das Sessões,

Em 19 de de Abril de 2010.

Vereadores:

Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 19/04/2010

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Projeto de Lei nº. 36/2010, Protocolado Nesta Casa no dia 19/04/2010, de autoria do Vereador Genivaldo José Lievore, que AUTORIZA O PÓDER EXECUTIVO A SUBVENCIONAR VALORES A ASSOCIAÇÃO GRUPO ORGULHO,LIBERDADE E DIGNIDADE-GOLD de Colatina.

A referida proposição foi encaminhada a esta comissão em 14 de abril de 2010, para o respectivo parecer. Vindo cabe-nos manifestar. **Sendo este o relatório.**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Genivaldo José Lievore, que tem por finalidade subvencionar a Associação Grupo Orgulho,Liberdade e Dignidade –GOLD de Colatina, entidade de caráter democrático, informativo,mobilizador e assistencial, cuja finalidade dentre outras é a luta pelos direitos humanos plenos dos homossexuais,gays, lésbicas,bissexuais, transsexuais,travestis e a luta contra qualquer forma de discriminação, bem como na colaboração da prevenção de doenças sexualmente transmissíveis.

Como observado, o presente projeto de Lei, é louvável e merece ser aprovada. Tal iniciativa é de competência dos Edis desta Casa.

Os requisitos formais foram obedecidos e preenchidos, podendo a matéria ter tramitação normal.

Com relação à Legalidade, a mesma está amparada pelos princípios constitucionais cabíveis ao caso em tela. Por tais motivos esta comissão opina pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 36/2010.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 2010.


Olmir F. de Araújo Castiglioni

Presidente


Jorge Luiz Guimarães

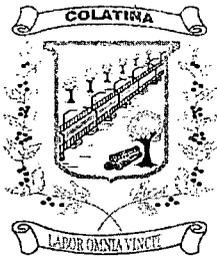
Vice-Presidente


Luiz Antonio Wultikaski

Membro

Aprovado em única discussão,
por: maioridade
Sala das Sessões, 19/04/2010

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

Projeto de Lei nº. 36/2010, Protocolado Nesta Casa no dia 19/04/2010, de autoria do Vereador Genivaldo José Lievore, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBVENCIONAR VALORES A ASSOCIAÇÃO GRUPO ORGULHO, LIBERDADE E DIGNIDADE-GOLD de Colatina.

A referida proposição foi encaminhada a esta comissão em 14 de abril de 2010, para o respectivo parecer. Vindo cabe-nos manifestar. **Sendo este o relatório.**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Genivaldo José Lievore, que tem por finalidade subvencionar a Associação Grupo Orgulho, Liberdade e Dignidade –GOLD de Colatina, entidade de caráter democrático, informativo, mobilizador e assistencial, cuja finalidade dentre outras é a luta pelos direitos humanos plenos dos homossexuais, gays, lésbicas, bissexuais, transsexuais, travestis e a luta contra qualquer forma de discriminação, bem como na colaboração da prevenção de doenças sexualmente transmissíveis.

Como observado, o presente projeto de Lei, é louvável e merece ser aprovada. Tal iniciativa é de competência dos Edis desta Casa.

Os requisitos formais foram obedecidos e preenchidos, podendo a matéria ter tramitação normal.

Com relação à Legalidade, a mesma está amparada pelos princípios constitucionais cabíveis ao caso em tela. Por tais motivos esta comissão opina pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 36/2010.

É o parecer.

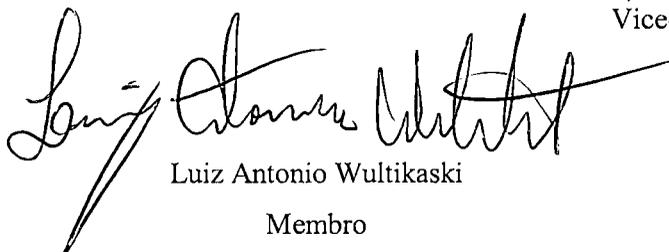
Sala das Sessões, em 14 de abril de 2010.


Wady José Jarjura

Presidente


Olmir F. de Araújo Castiglioni

Vice-Presidente


Luiz Antonio Wultikaski

Membro

Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 19/04/2010

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 20 de Abril de 2010.

Ofício Nº 147/2010

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

REF. Remessa (FAZ)

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos por intermédio do presente com fulcro em preceitos legais e constitucionais, encaminharmos cópia do **Projeto de Lei Nº 036/2010, de autoria do Genivaldo José Lievore**, aprovado na Sessão Ordinária do dia 19 de Abril de 2010, para que se digne adotar as medidas cabíveis.

Sendo só, para o momento, reiteramos as nossas cordiais saudações.

Respeitosamente


SÉRGIO MENEQUELLI
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

**A Sua Excelência o Senhor
Leonardo Deptulski
Prefeito Municipal de Colatina**

Nesta